

**PROJETO DE LEI**

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Responsabilidade Parental de Crianças e Adolescentes com Deficiência no Município de Cuiabá, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana Municipal de Conscientização e Responsabilidade Parental de Crianças e Adolescentes com Deficiência, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Responsabilidade Parental de Crianças e Adolescentes com Deficiência tem como objetivos:

- I – sensibilizar a sociedade sobre a importância da responsabilidade parental no cuidado, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência;
- II – informar pais, mães e responsáveis sobre os direitos das pessoas com deficiência e os deveres legais decorrentes da parentalidade;
- III – promover ações educativas sobre os impactos do abandono parental, inclusive o abandono afetivo;
- IV – incentivar a construção de uma cultura de acolhimento, inclusão e respeito às famílias atípicas;
- V – fortalecer a rede de apoio às famílias de crianças e adolescentes com deficiência no Município de Cuiabá.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – palestras, rodas de conversa e oficinas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- II – distribuição de materiais informativos, físicos ou digitais, sobre direitos das pessoas com deficiência e responsabilidade parental;
- III – campanhas de conscientização em meios de comunicação e redes sociais;
- IV – participação de profissionais das áreas da saúde, assistência social, educação, psicologia e direito, preferencialmente de forma voluntária;
- V – divulgação de relatos e experiências que contribuam para a conscientização e fortalecimento das famílias.

Art. 4º Para a realização das ações previstas nesta Lei, o Município poderá incentivar parcerias com:

- I – instituições de ensino e universidades;
- II – organizações da sociedade civil e associações de apoio às pessoas com deficiência;
- III – conselhos municipais, entidades comunitárias e religiosas;
- IV – profissionais e voluntários interessados na temática.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão realizadas sem geração de despesas obrigatórias ao Município, utilizando-se, sempre que possível, de parcerias, apoio voluntário e recursos já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310030003300360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade instituir, no Município de Cuiabá, a Semana Municipal de Conscientização e Responsabilidade Parental de Crianças e Adolescentes com Deficiência, como instrumento de promoção da inclusão, da dignidade humana e do fortalecimento das famílias atípicas.

A responsabilidade parental é elemento essencial para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, especialmente daqueles com deficiência, que demandam cuidados contínuos, apoio emocional, acompanhamento especializado e garantia de direitos. No entanto, a realidade social demonstra que muitas famílias enfrentam abandono parental, sobrecarga emocional, dificuldades financeiras e ausência de uma rede de apoio estruturada, o que agrava situações de vulnerabilidade e exclusão.

Estudos e levantamentos nacionais indicam índices elevados de abandono parental, sobretudo paterno, em famílias de crianças com deficiência, o que gera impactos diretos no desenvolvimento emocional, social e educacional desses indivíduos, além de sobrecarregar mães e demais responsáveis, em especial mulheres, que assumem isoladamente o cuidado integral.

A criação da Semana Municipal proposta neste Projeto de Lei busca promover a conscientização da sociedade acerca da responsabilidade parental, informar sobre direitos e deveres legais, incentivar o acolhimento das famílias atípicas e fortalecer a rede de apoio existente no Município de Cuiabá, por meio de ações educativas, campanhas informativas e diálogo intersetorial.

Trata-se de iniciativa de caráter educativo, preventivo e programático, que respeita a autonomia do Poder Executivo, não cria cargos, não impõe despesas obrigatórias e permite sua implementação com apoio de parcerias, voluntariado e recursos já disponíveis, em consonância com os princípios da administração pública.

Dessa forma, a proposição contribui para a construção de uma Cuiabá mais justa, inclusiva e sensível às necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias, alinhando-se à atuação da Vereadora Maysa Leão na defesa da inclusão, da parentalidade responsável e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, esperando sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de janeiro de 2026

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310030003300360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.

